

SUBTPOESE
3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA
CRONOGRAMA DE PAUTAS PARA 2018

MÊS	DATA DA PAUTA	DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS PROCESSOS NA SUBSECRETARIA
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	22	01/02
MARÇO	15	23/02
ABRIL	19	26/03
MAIO	17	27/04
JUNHO	21	01/06
JULHO	-	-
AGOSTO	16	27/07
SETEMBRO	-	-
OUTUBRO	18	28/09
NOVEMBRO	-	-
DEZEMBRO	13	23/11

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

obs: disposições do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o **prazo de 5 (cinco) dias**, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.

§ 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.